

DECRETO Nº 1418, DE 22 DE JUNHO DE 2011.

“Suplementa dotações orçamentárias que específica e aponta recurso para cobertura”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com permissivo legal disposto no inciso I do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1281, de 03 de Dezembro de 2010 – Orçamento Municipal para Exercício 2011.

- DECRETA -

Art. 1º - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias seguir especificadas, pelos valores indicados:

02.01 – Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.004 – Manutenção Geral do Gabinete		
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	2.300,00
02.01 – Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.006 – Despesas com Recepções e Eventos		
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	200,00
07.01 – Secretaria da Saúde e Saneamento Básico		
10.302.0035.2.171 – Controle de Diabetes		
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	1.000,00
08.02 – SAMA – Despesas Resultantes de Saldo Financeiros		
04.122.0010.1.024 – Patrulha Agrícola		
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$	2.777,00
TOTAL	R\$	6.277,00

Art. 2º - Para dar cobertura as suplementações autorizadas no artigo anterior, servirão de recursos as reduções das dotações orçamentárias a seguir especificadas, pelos valores indicados:

02.01 – Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.004 – Manutenção Geral do Gabinete		
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	2.500,00
07.01 – Secretaria da Saúde e Saneamento Básico		
10.304.0035.2.111 – Vigilância Sanitária		
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$	1.000,00
08.02 – SAMA – Despesas Resultantes de Saldo Financeiros		
20.601.0076.2.042 – Programa de Assistência Agropecuária		
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	2.777,00
TOTAL	R\$	6.277,00

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 22 de Junho de 2011.

JOÃO DAVI GOERGEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE
Secretário da Administração e Planejamento.

JOÃO CONTE
Secretário da Fazenda, Indústria e Comércio.